

MENSAGEM Nº 36/2025.

Protocolo Nº 69 /2025

Recebido em 02 / 05 / 25

Ilmo. Sr.
Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente da Câmara de Vereadores

Exposição de Motivos.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº ___/2025, que visa promover uma readequação no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, com a extinção de uma vaga do cargo de *Operador de Equipamentos* e a criação de uma nova vaga para o cargo de *Agente de Apoio Operacional*.

A presente proposição tem como fundamento a constante evolução das necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, especialmente nos setores de Transportes, Obras e Serviços. A modificação ora proposta busca **aperfeiçoar a alocação de recursos humanos**, proporcionando **maior flexibilidade, eficiência e efetividade na prestação dos serviços públicos**.

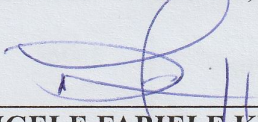
O cargo de *Agente de Apoio Operacional* apresenta perfil funcional mais amplo e versátil, com possibilidade de atuação em diferentes frentes e secretarias, o que contribui para uma resposta mais célere e eficaz às demandas do município. Por outro lado, o cargo de *Operador de Equipamentos*, cujas atribuições são mais restritas e apresenta menor demanda funcional.

Quanto a **estimativa de impacto orçamentário e financeiro**, prevê-se que não haverá impacto orçamentário-financeiro com a criação da nova vaga, pois o valor de referência inicial dos dois cargos (novo cargo e o cargo extinto) se equivalem, assim como, as vantagens iniciais (insalubridade, auxílio alimentação e prêmio assiduidade). Além disso, a extinção da vaga proposta é referente a vacância por aposentação do servidor de carreira que a ocupava, logo este acumulava vantagens relativas a longa carreira, neste aspecto, haverá uma economia imediata com o provimento em nova vaga.

Assim, a medida ora proposta não implica em aumento de despesas, mas sim em **adequação funcional e melhoria da gestão de pessoal**, reforçando o compromisso da Administração com o uso racional e eficiente dos recursos públicos e com a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando na sua aprovação, ao tempo em que renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 DE MAIO DE 2025



DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39 /2025.

ACRESCE VAGA AO CARGO DE AGENTE DE APOIO OPERACIONAL E EXTINGUE UMA VAGA DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, envia a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei complementar para análise, discussão e votação:

Art. 1º. O ANEXO I da Lei Complementar n. 23, de 30 de dezembro de 2014 fica acrescido de mais uma vaga de “Agente Apoio Operacional” e passa a vigor com as seguintes alterações:

Anexo I – QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO – Item I: Cargos Efetivos- Grupo V - Transportes, Obras e Serviços Auxiliares - TSA

CATEGORIA FUNCIONAL/CARGOS	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
4. Agente de Apoio Operacional	5.5.06	16 (dezesesseis)	2.796,87	Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental ou equivalente, e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D.	40hs

Art. 2º. Fica extinta uma vaga de Operador de Equipamentos DO ANEXO I da Lei Complementar n. 23, de 30 de dezembro de 2014, que passa a vigor com as seguintes alterações:

Anexo I – QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO – Item I: Cargos Efetivos- Grupo V – Transporte, Obras e Serviços Auxiliares - TSA:

CATEGORIA FUNCIONAL/CARGOS	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
5. Operador de Equipamentos	5.5.07	09 (nove)	2.796,87	Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental ou equivalente, e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D.	40hs

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 DE MAIO DE 2025.


DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL